



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - CFO



PARECER Nº: 002/2020

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 050/2019,
QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO DE
PARAUPEBAS A ASSOCIAR-SE À
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS
MINERADORES DE MINAS GERAIS E DO
BRASIL - AMIG.

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei nº 050/2019, que autoriza o município de Parauapebas a associar-se à Associação dos Municípios Mineradores de Minas Gerais e do Brasil - AMIG.

É o relatório.

Passo a opinar.

II- VOTO DO RELATOR

A comissão de Finanças e Orçamento recebeu o Projeto de Lei em comento, para exarar parecer sobre a referida proposição. Tal proposição visa autorizar o Município de Parauapebas a associar-se à Associação dos Municípios Mineradores de Minas Gerais e do Brasil - AMIG.

A justificativa é a de que a referida associação contrinuiu e tem contribuído de forma efetiva para os avanços de temas referentes à mineração com um todo, desde



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - CFO



a criação do CEFEM à Agência Nacional de Mineração, detendo assim, expertise no tema, estando o Município de Parauapebas devidamente alinhado com o que há de mais recente no tema.

A Procuradoria Especializada desta Câmara, por intermédio do Parecer Prévio nº 104/2019, opinou pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 050/2019.

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, da mesma forma, manifestou-se de forma favorável ao presente projeto de lei.

Concluiu-se que não há mácula que impeça a sua tramitação, no quesito inerente a legalidade.

O art. 53, inciso III, do Regimento Interno desta Casa de Leis, preleciona que cabe à Comissão de Finanças e Orçamento emitir parecer sobre o Projeto de Lei em análise, vez que se trata de criação de despesa para o Município, *in verbis*:

Art. 53 – Compete à Comissão de Finanças e Orçamento emitir parecer sobre todos os assuntos de caráter financeiro e, especialmente sobre:

III – proposições referentes à matéria tributária, abertura de créditos adicionais, empréstimos públicos e as que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município, acarretem responsabilidade ao erário Municipal ou interessem ao crédito público;

Contudo, embora as comissões retro mencionadas tenham se manifestado de forma favorável, esta Comissão tem autonomia para exarar seu parecer pois tem suas competências insculpidas no tanto em Regimento Interno, quanto na Lei Orgânica Municipal.

É salutar ressaltar que todas as conquistas advindas a nossa municipalidade no quesito mineração são frutos de luta desse Parlamento, em parceria com o Executivo Municipal, não carecendo de qualquer associação com entidade de outro



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - CFO



estado da federação, de outra forma, como se chegaria ao *status* de maior produtor de minério de ferro do Brasil? Não se quer com isso menosprezar a importância da AMIG, que de fato teve importantes conquistas alcançadas junto ao seu estado e que beneficiaram o Brasil como um todo.

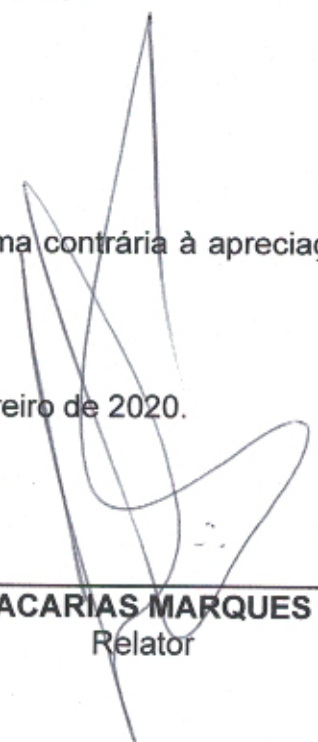
Entretanto, em tempos de crise, não há lógica alguma em se destinar mensalmente a uma entidade de outro estado da federação o importe de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) mensais, ou seja, R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais) ao ano, o que se mostra uma verdadeira violação ao princípio da moralidade e da economicidade.

Por todo o exposto, este relator manifesta-se de forma contrária a associação pretendida pelo Projeto de Lei de nº 050/2019, na medida em que como explicitado por este relator, a associação do Município acarretará em aumento de despesa desnecessário aos cofres públicos, uma vez que o Município por meio de seus agentes políticos chegou ao nível de maior produtor nacional de minério de ferro, sem intervenção ou associação a terceiros .

III- CONCLUSÃO

Ante o exposto, opina-se de forma contrária à apreciação e aprovação do Projeto de Lei nº 050/2019.

Sala das Comissões, 20 de fevereiro de 2020.



ZACARIAS MARQUES
Relator



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - CFO**



PARECER DA COMISSÃO - CFO

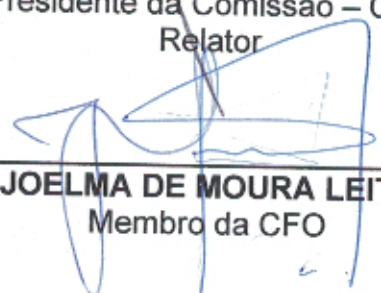
A Comissão de Finanças e Orçamento (CFO), em reunião datada de 20 de fevereiro de 2020, acompanhando o voto do Relator, **VOTOU PELA APROVAÇÃO** do Parecer ao Projeto de Lei nº: 050/2019, que "autoriza o município de Parauapebas a associar-se à Associação dos Municípios Mineradores de Minas Gerais e do Brasil – AMIG".

Estiveram presentes os senhores Vereadores Zacarias Assunção Vieira Marques, Joelma de Moura Leite e Francisca Ciza Pinheiro Martins

Sala das Comissões, 20 de fevereiro de 2020.



ZACARIAS MARQUES
Presidente da Comissão – CFO
Relator



JOELMA DE MOURA LEITE
Membro da CFO

FRANCISCA CIZA PINHEIRO MARTINS
Membro da CFO